



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 07.376.031/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230328002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.002/2023/CMSQ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA J. W.
CARNEIRO LOPES.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, situada na Rua Lucas Candeira, nº 100, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, CEP: 65.540-000, inscrita no CNPJ N.º 07.376.031/0001-90, representada por seu Presidente, o sr. JOERBERT SOUSA, inscrito no RG 060434412016-6 e CPF 641.370.662-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, e do outro, a empresa J. W. CARNEIRO LOPES, com sede na Rua Quinze (Res Pinheiros), 28 – Quadra 39, Cohama, Cep 65.064-441, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.409.569/0001-17. Neste ato representado pelo sr. JOSE WALBER CARNEIRO LOPES, portadora do CPF N.º 508.894.273-72 e RG N.º 016372712001-1 SSP MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA., consoante especifica o ANEXO I do Edital da Tomada de Preços nº. 002/2023 e a Proposta da CONTRATADA, datada de 23/03/2023, para o objeto nela discriminado, independentemente de sua transcrição, a qual passa a fazer parte integral deste instrumento contratual.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 09 (nove) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto processar-se-á de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico da Edital da Tomada de Preços nº. 002/2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 07.376.031/0001-90

- b) Seja recusada a execução pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão (MA);
c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Projeto Básico;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executora dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal a ser pago pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Prestação de serviços de locação (licenciamento de uso) de sistemas de informática (software) de publicação e hospedagem de dados no Portal de Transparência com execução e manutenção do Site, nas seguintes condições e critérios estabelecidos:	MÊS	09	R\$ 2.600,00	R\$ 23.400,00

5 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023.

Poder Legislativo

Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, obedecendo o Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, em até 10 (dez) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 7859 Agência nº. 24967-9, Código nº 341, Banco Itaú, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº. 002/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as Certidões de Regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 07.376.031/0001-90

penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrições exigidas; realizando a execução em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução dos serviços;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 07.376.031/0001-90

- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter a execução dos serviços, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação;
- g) Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
- h) Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato;
- i) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- j) Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
- h) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- l) Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
- n) Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
- o) Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.
- p) Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CONTRATANTE prevalecerão sobre as da CONTRATADA.
- q) cumprir todas as especificações contidas deste instrumento e do Projeto Básico, Anexo do Edital, durante toda a execução dos serviços;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 07.376.031/0001-90

- e) promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da Tomada de Preços nº. 002/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 23/03/2023.
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Quitéria do Maranhão, município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 07.376.031/0001-90

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 28 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

CNPJ(MF) 07.376.031/0001-90

JOERBERT SOUSA

CPF: 641.370.662-72

CONTRATANTE

Jose Walber Carneiro Lopes
J. W. CARNEIRO LOPES
CNPJ/MF sob o Nº 08.409.569/0001-17
JOSE WALBER CARNEIRO LOPES
CPF Nº 508.894.273-72
CONTRATADO(A)

CNPJ: 08.409.569/0001-17
J. W. CARNEIRO LOPES
Rua Quinze nº 28, Quadra 39
Residencial Pinheiros - Cohama
CEP: 65.064-441
SÃO LUÍS **MA**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EXTRATO DE Contrato nº 20230328002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.002/2023-CPL-CMSTQ-MA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 07.376.031/0001-90, com sede na Rua Lucas Candeira, 100, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão – MA e a Empresa: J. W. CARNEIRO LOPES, inscrito no CNPJ nº 08.409.569/0001-17, sediada na Rua Quinze (Res Pinheiros), 28 – Quadra 39, Cohama, Cep 65.064-441, São Luís/MA; Objeto; Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA; Valor geral de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), dos Recursos Orçamentários 01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Tomada de Preço nº 002/2023 de 23/03/2023, às 09:30hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023. Vigência do Contrato de 09 meses. Empresa: J. W. CARNEIRO LOPES: Joerbert Sousa – Presidente da Câmara.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 28 de março de 2023.